TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de armário para a copa do CRAS Município de Moiporá - GO | FMAS| Cofinanciamento Estadual Extraordinário - Equipa Social
Processo administrativo nº 5231/2026 | Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 armário em MDF, com 03 gavetas, novo e sem uso anterior, destinado à copa do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Moiporá – GO, incluindo transporte, entrega, montagem e posicionamento no local de uso, com recursos do Cofinanciamento Estadual Extraordinário – Programa Equipa Social, conforme especificações e condições no presente Termo de Referência e seu detalhamento técnico.

1.2 Trata-se de aquisição de bem comum, com características de desempenho e qualidade definíveis por especificações usuais de mercado. O fornecimento será em parcela única, sem caráter continuado, acompanhado de montagem e verificação funcional. Propõe-se dispensa eletrônica por valor, condicionada à confirmação dos requisitos legais.

1.3 O preço abrangerá a unidade completa, materiais, ferragens, transporte, seguro, descarga, montagem, posicionamento, ajustes e garantia. Não se admite cobrança posterior de componentes indispensáveis previstos no escopo. A aquisição não inclui obra de marcenaria predial ou reforma da copa.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.	ARMÁRIO NOVO CONFECCIONADO EM MDF, COM 03 GAVETAS, DESTINADO Á COPA DO CRAS, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DIMENSÕES DE REFERENCIA: 170 X 150 X 80 CM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA, DEVENDO AS MEDIDAS E DEFINITIVAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO MOBILÍARIO SER CONSOLIDADAS EM DESENHOS TÉCNICO COTADO.	UND	01	R$: 4.875,00	R$: 4.875,00
				VALOR TOTAL:	R$: 4.875,00

2.1 O móvel deverá ser novo e sem uso anterior, fabricado em MDF, com superfícies íntegras, revestimento e bordas com acabamento adequado, ferragens completas e gavetas com abertura e fechamento regulares. A estrutura deverá apresentar estabilidade e alinhamento, sem empenamento, trincas, lascas, arestas perigosas ou fixadores expostos que comprometam a segurança.

2.2 As dimensões e as características do armário serão estabelecidas pelo setor requisitante, com apoio do Departamento de Engenharia, **em anexo técnico integrante deste Termo de Referência, a ser concluído antes da divulgação do procedimento**. O anexo indicará largura, altura, profundidade, unidade de medida, distribuição das três gavetas e requisitos mínimos dos materiais, espessuras, revestimento, ferragens, acabamento e demais componentes necessários.

2.3 A contratada deverá, antes do início da fabricação, conferir as medidas no local e apresentar desenho de fabricação do armário, elaborado conforme as dimensões e as especificações do anexo técnico. O desenho deverá demonstrar a disposição das gavetas, portas e prateleiras, quando previstas, e os detalhes necessários à montagem e ao posicionamento do móvel.

2.4 A fabricação somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do desenho pelo setor requisitante, com apoio da área técnica. A aprovação deverá observar as condições originalmente

contratadas, sem alteração das características essenciais do objeto ou acréscimo de custos. A conferência e a aprovação do desenho deverão ocorrer dentro do prazo contratual de entrega.

2.5 A aprovação do desenho não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos materiais, pela fabricação, pela montagem e pelo funcionamento do armário. No recebimento, serão verificadas sua conformidade com as especificações e o desenho aprovado, suas dimensões, estabilidade, acabamento e funcionamento das partes móveis.

2.6 A montagem compreenderá encaixes, fixação de ferragens e puxadores, nivelamento, ajustes de gavetas e demais partes móveis e eventual fixação de segurança previamente prevista. Confirmar local, medidas, acesso, distância de água e calor e compatibilidade de uso do MDF na copa. Os anexos não informam espessuras ou configuração completa; o TR não poderá ser divulgado com esses requisitos essenciais indefinidos.

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DOS RECURSOS

3.1CONSIDERANDO que o FMAS viabiliza a execução da Política Municipal de Assistência Social e a estruturação da rede do SUAS;

3.2CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993, especialmente o art. 28, § 3º, e a necessidade de infraestrutura adequada ao funcionamento do CRAS;

3.3CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.713/2025, a Portaria SEDS nº 179/2025 e as normas operacionais do Equipa Social, que disciplinam a aplicação do Cofinanciamento Estadual Extraordinário em investimentos elegíveis;

3.4CONSIDERANDO a necessidade de organizar a copa e conservar os utensílios e materiais institucionais de apoio às atividades do CRAS, com mobiliário adequado e seguro;

3.5 CONSIDERANDO A aquisição visa equipar a copa do CRAS para organizar e guardar utensílios e materiais de apoio utilizados no funcionamento da unidade e nas atividades socioassistenciais. O armazenamento em mobiliário apropriado contribui para a conservação dos materiais, a organização do espaço e as condições de trabalho da equipe, com uso institucional vinculado à Proteção Social Básica. O bem não se destina a uso doméstico ou particular.

3.6 CONSIDERANDO a quantidade foi indicada na memória técnica de 08/10/2026. O bem será destinado exclusivamente à copa do CRAS de Moiporá, com tombamento e identificação da origem do recurso, sem uso particular ou deslocamento sem controle patrimonial. A aplicação deverá observar o plano de aplicação, o acompanhamento do CMAS e os registros e a prestação de contas no SIGS-GO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PROCEDIMENTO

4.1 Aplicam-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 8.742/1993 – LOAS, a Lei Estadual nº 21.811/2023 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 10.713, de 23 de junho de 2025, a Portaria SEDS nº 179, de 30 de julho de 2025, as normas operacionais do Equipa Social e a regulamentação municipal pertinente. Observar especialmente os arts. 6º, XXIII, 23, 40, 72, 75, II e § 1º, 92, 95, 117, 119, 120, 121 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

4.2 Propõe-se dispensa de licitação na forma eletrônica pelo art. 75, II. O valor isolado não assegura o enquadramento: verificar os somatórios legais de despesas da unidade gestora e de objetos de mesma natureza no exercício, inclusive outras aquisições pertinentes, independentemente das fontes, vedado fracionamento indevido. A natureza e o ramo de atividade das compras de mobiliário e de outros equipamentos serão verificados pelo setor competente.

4.3 A instrução compreenderá DFD, ETP, análise de riscos, TR, estimativa e suporte de preços, disponibilidade orçamentária, qualificação do fornecedor, justificativas de escolha e preço, pareceres cabíveis e autorização competente. Observar as regras municipais de dispensa eletrônica, o aviso e seus prazos e a publicidade exigível, inclusive no PNCP, conforme as disposições aplicáveis ao Município.

4.4 O aviso deverá reproduzir a exigência de catálogo, ficha técnica ou memorial e desenho cotado do móvel, com prazo e forma de apresentação pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, para análise antes da aceitação da proposta, conforme item 5.

5. REQUISITOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Critério de julgamento: menor preço do item, compreendendo fornecimento, entrega e montagem, com observância da conformidade técnica, habilitação e aceitabilidade do preço. Aplicar o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 conforme seus requisitos e a regulamentação pertinente.

5.2 Exigir habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação compatíveis e proporcionais, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A proposta identificará fabricante, marca e modelo quando existentes ou a fabricação conforme memorial, descrição, preço e garantia. Não haverá exigência genérica de atestado ou registro de engenharia para a simples montagem.

5.3 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente, admitidos memorial e desenho cotado na fabricação sob medida, junto da proposta ajustada e antes de sua aceitação, no prazo do aviso. Os documentos identificarão o móvel e comprovarão material, medidas, três gavetas, espessuras, acabamento e ferragens exigidos no anexo técnico aprovado.

5.4 A área competente avaliará a conformidade com critérios objetivos. Poderão ser solicitados esclarecimentos e complementos referentes ao móvel originalmente ofertado, sem alteração

indevida da proposta. A não apresentação ou desconformidade ensejará decisão motivada, observadas as diligências cabíveis. A aprovação documental não substitui a conferência na entrega.

5.5 Não se exige marca, fornecedor específico ou catálogo industrial exclusivo. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão da natureza e do valor da aquisição, permanecendo a garantia do mobiliário e da montagem. Não se admite transferência integral do objeto; eventual subcontratação parcial dependerá de previsão no aviso, autorização e observância do art. 122, permanecendo a responsabilidade da contratada.

6. FORMA PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento será em parcela única, com entrega, montagem e verificação funcional concluídas em até 30 dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento, emitida após a eficácia do instrumento. Eventuais impedimentos serão comunicados por escrito, antes do vencimento, para análise da Administração, sem prorrogação automática por simples pedido.

6.2 Entregar e montar o armário na copa do CRAS de Moiporá – GO, endereço completo [preencher antes da divulgação], mediante agendamento com a Secretaria, em dia útil e horário de expediente, preservando o atendimento, o acesso e a circulação de usuários e equipe.

6.3 A contratada suportará transporte, seguro, frete, descarga, materiais, ferragens, ferramentas, mão de obra e ajustes previstos. Protegerá o mobiliário e o imóvel e recolherá embalagens e sobras. A contratante disponibilizará o ambiente liberado e as condições previamente indicadas. Danos causados pela execução serão reparados pela responsável, sem ônus adicional para a Administração.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1 O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias úteis da entrega e montagem, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro inicial. O definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis do provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após conferência de qualidade e quantidade, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Conferir MDF, dimensões e tolerâncias aprovadas, três gavetas, revestimento, bordas, ferragens, estabilidade, nivelamento, integridade e funcionamento das partes móveis, confrontando o bem com a proposta e o desenho aceitos. Verificar garantia e documentos. Produto usado, danificado ou desconforme será rejeitado total ou parcialmente.

7.3 A contratada corrigirá ou substituirá o item em até 10 dias úteis da notificação, sem custo adicional, ficando o recebimento definitivo condicionado ao saneamento. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios, defeitos ou obrigações de garantia. Não aceitar alteração de material ou medidas sem análise e formalização cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir as especificações, a proposta aceita, os prazos e as condições de fornecimento, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, entregando o armário novo, completo, montado e utilizável, acompanhado de nota fiscal, orientações de conservação e documento de garantia.

8.2 Executar a montagem com pessoal apto, ferramentas e materiais adequados e medidas de proteção. Manter representante para comunicação e, durante a montagem, preposto aceito pela Administração no local, conforme art. 118. Observar orientações técnicas e regras de segurança e de acesso à unidade.

8.3 Assumir os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, conforme art. 121; manter as condições de habilitação ou qualificação, conforme art. 92, XVI; e cumprir as reservas legais de cargos, quando aplicáveis, conforme arts. 92, XVII, e 116.

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas o objeto com vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais, conforme art. 119. Responder pelos danos causados diretamente à Administração e a terceiros em razão da execução, sem redução pela fiscalização, conforme art. 120.

8.5 Comunicar impedimentos, atender às determinações regulares do fiscal e prestar esclarecimentos. Não alterar material, medidas, ferragens, acabamento ou modelo aceito sem prévia análise e autorização formal. Preservar dados pessoais e documentos eventualmente acessíveis no local, vedada coleta ou divulgação estranha ao objeto.

8.6 Entregar os documentos para liquidação e tombamento, com identificação do fabricante, descrição e código ou identificação do móvel quando existentes. Prestar assistência em garantia, incluindo retirada, transporte, materiais, peças, reparo e remontagem, sem custo adicional, mantendo responsabilidade pela parcela subcontratada autorizada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir a ordem de fornecimento, informar local e agenda, disponibilizar ambiente apto e indicar as especificações consolidadas. Designar gestor, fiscal e substitutos por ato do Executivo; acompanhar execução, registrar ocorrências, conferir e receber o objeto, notificar correções e adotar medidas legais cabíveis, com observância do devido processo.

9.2 Comprovar recursos e efetuar os pagamentos devidos, promover tombamento, guarda e conservação e manter a rastreabilidade do bem e dos documentos para CMAS, SIGS-GO e controle. Não transferir ao fornecedor ônus de especificação que deveria estar definido antes da disputa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Gestor, fiscal e substitutos serão designados por ato do Poder Executivo Municipal antes da execução, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e normas municipais. O fiscal conferirá material, dimensões, gavetas, acabamento, ferragens, montagem, funcionamento e garantia e registrará ocorrências, determinando as correções de sua competência.

10.2 O gestor acompanhará prazos, documentação, pagamentos e a instrução de eventuais alterações, sanções ou extinção. Questões que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

10.3 O Patrimônio realizará o tombamento com número patrimonial, descrição, valor, fabricante quando identificado, origem Cofinanciamento Estadual Extraordinário – Equipa Social e localização na copa do CRAS. Não se exige número de série inexistente em mobiliário sem esse identificador.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos após a regular liquidação, mediante nota fiscal, recebimento definitivo e atesto, observada a ordem cronológica aplicável. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis da documentação regular, ressalvadas diligências e regras municipais. As inconsistências serão comunicadas para saneamento, retomando-se o prazo após a regularização.

11.2 O pagamento será eletrônico, **diretamente da conta vinculada nº 574427613-7** para conta de titularidade da contratada, quanto às despesas elegíveis. Não haverá pagamento antecipado. A nota fiscal identificará processo, instrumento, descrição, quantidade e valores, com discriminação fiscalmente exigível dos componentes e serviços.

11.3 Verificar regularidade fiscal e trabalhista na forma legal. Irregularidade superveniente será notificada para adoção das providências cabíveis, sem retenção automática do pagamento de objeto regularmente recebido. Efetuar retenções legalmente exigíveis segundo o regime tributário comprovado. Pagar parcela incontroversa regularmente liquidada quando aplicável, conforme art. 143.

12. ESTIMATIVA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Estimativa preliminar de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme tabela do DFD e planilha de 08/10/2026. Consolidar pesquisa de preços segundo o art. 23, com descrição e medidas uniformes e inclusão de frete, montagem e garantia. Conciliar as diferenças entre cotações antes da divulgação, sem vinculação ao fornecedor consultado.

12.2 Recursos do **Cofinanciamento Estadual Extraordinário – Programa Equipa Social, vinculados ao FMAS, conta corrente nº 574427613-7**. O armário será classificado em GND4. A

Contabilidade verificará o tratamento da montagem e a elegibilidade dos custos integrantes do fornecimento; eventual despesa de custeio autônoma dependerá de fonte apta.

13. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Adjudicação de um único item, correspondente ao armário completo, com entrega e montagem. A integração dos componentes assegura responsabilidade pela entrega funcional e garantia, conforme o ETP. Não se agrupam outros bens neste objeto.

14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

14.1 Garantia mínima de 12 meses para o armário e sua montagem, contados do recebimento definitivo, preservados prazos superiores ofertados e direitos legais. Abranger defeitos de fabricação, materiais, ferragens e montagem. Fornecer canal de atendimento e termo escrito com condições de acionamento.

14.2 Atender à comunicação em até 2 dias úteis e solucionar a falha em até 10 dias úteis, salvo prazo diverso justificado e aceito. A correção incluirá retirada, transporte, peças e materiais, mão de obra e remontagem, sem ônus à Administração. Danos por uso inadequado deverão ser tecnicamente demonstrados, sem afastamento genérico da garantia.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1 Aplicam-se as infrações do art. 155 e as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com observância das hipóteses, competências e procedimentos legais: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

15.2 Atraso injustificado: multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10%. Inexecução total: multa compensatória de 10% do valor contratado; parcial: 10% da parcela não executada. Observar limites legais, proporcionalidade e vedação de dupla punição pelo mesmo fato. A aplicação dependerá de decisão motivada, contraditório e ampla defesa, conforme arts. 157 a 163, sem prejuízo da reparação de danos.

16. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

16.1 Formalizar contrato ou instrumento substitutivo quando admitido pelo art. 95, contendo as obrigações pertinentes. A vigência será fixada no instrumento em prazo suficiente à entrega, montagem, recebimento e providências administrativas, compatível com a execução em até 30 dias. Trata-se de contratação por escopo, sem continuidade; observar o art. 111 quando incidente. Garantias e pagamentos devidos subsistirão pelos prazos próprios.

16.2 Alterações e reequilíbrio observarão a lei. Prever reajuste pelo IPCA após o interregno anual, quando cabível, com data-base no orçamento estimado, conforme art. 92, § 3º, sem alterar o prazo de entrega.

17. SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

17.1 Utilizar materiais de origem regular, conservar o ambiente, recolher sobras e embalagens e dar destinação adequada. Preservar circulação e acessibilidade. Entregar orientações de limpeza e conservação do MDF e realizar fixação de segurança quando prevista no detalhamento, sem intervenções prediais não delimitadas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Gestora do FMAS, no âmbito de suas competências, observadas a legislação e as normas do Equipa Social. Antes da divulgação, completar o anexo técnico, endereço, pesquisa, dotação, fonte e disponibilidade. Adequar a planilha identificada como aditivo ao processo próprio, conforme o esclarecimento registrado no ETP.

Moiporá - GO, 19 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

WANDERLI MARIA LEITE FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social